



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 062/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir de 04 de julho de 2017, o expediente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, será das 8h00 às 14h00.

Parágrafo Único – O disposto no caput do artigo, não se aplica a área de saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nos hospitais e unidades de saúde, como também os servidores da Educação que exercem suas atribuições funcionais nas Escolas Municipais

Art. 2º - A determinação de que trata o artigo 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 03 de julho de 2017.


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM
Em 03/07/2017
Gabinete do Prefeito

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DOS MUNICÍPIOS DE TIMON E REGIÃO LESTE DO ESTADO DO MARANHÃO - SECTIPAM**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A DIRETORIA do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DOS MUNICÍPIOS DE TIMON E REGIÃO LESTE MARANHENSE - SECTIPAM-MA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados quites com suas obrigações sociais para uma ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS a ser realizada no dia 26/07/2017 às 18h em primeira convocação e às 18h30min em segunda convocação, na sede do sindicato, localizada na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, nº 389, Bairro Parque Piauí (por trás do Banco Bradesco), Timon-MA, para discussão e aprovação da seguinte ORDEM DO DIA: I - Prestação de contas do ano base 2016. Timon - MA, 20 de julho de 2017. VALDECI JOSÉ DE SOUSA - Secretário Geral.

DECRETOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA**

DECRETO Nº 020/2017 - GAB.DECRETA A ANULAÇÃO DO PROCESSO, CONTRATO, PROCURAÇÃO E PODERES OUTORGADOS AO(S) ADVOGADO(S) IRREGULARMENTE CONTRATADOS E CONSTITUÍDOS PARA RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS DO FUNDEF.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII, Estado do Maranhão, CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA no uso de suas atribuições legais e, Considerando a outorga de poderes ao(s) causidico(s) subscritor(es) da EXECUCAO DE ACAO CIVIL PUBLICA constante do Processo 0069143-37.2016.4.01.3400, que tramita perante a 14ª VARA FEDERAL do Distrito Federal, por instrumento datado do ano de 2016, com o objetivo de prestar serviços advocatícios para a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional; Considerando que a contratação dos advogados EDVALDO NILO DE ALMEIDA e MARIA OLIVEIRA MACEDO NEVES VIANA que se deu equivocadamente pela via da inexigibilidade de licitação, sem que reconhecidamente preenchidos os requisitos de exclusividade da referida banca jurídica para que se adequasse à modalidade; Considerando o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; Considerando, por fim, que não houve qualquer pagamento à empresa irregularmente contratada ou a seu(s) representante(s), bem como da recomendação do Ministério Público; **DECRETA: Art. 1º Fica determinada, para todos os fins de direito, a Anulação do Processo de Contratação por inobservância ao Princípio da Legalidade e do consequente Contrato, bem como da(s) Procuração(ões) e dos Poderes outorgados aos advogados EDVALDO NILO DE ALMEIDA e MARIA OLIVEIRA MACEDO NEVES VIANA, ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos e/ou que com este ou em seu nome atuem, a fim de que se abstenha(m) de executar qualquer serviço com o objeto descrito em favor deste Município de PIO XII/MA, seja nos autos da ação judicial de nº 0069143-37.2016.4.01.3400/ 14ª VARA FEDERAL do Distrito Federal ou em qualquer outra com o mesmo ou semelhante fim ou dela decorrente. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete da Prefeito. PIO XII/MA, 14 de Julho de 2017 - CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA - Prefeito Municipal.****

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Decreto nº.062/2017 de 10 de julho de 2017. Dispõe sobre a instituição e nomeação de Comissão Processante para apurar notícia de abandono de emprego e acúmulo irregular de cargos públicos e desobediência ao artigo 13 da lei 030/2002, imputados a servidores desta municipalidade e dá outras providências. **O Prefeito do Município de ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, visando **apurar notícia de aban-**

dono de emprego e acúmulo irregular de cargo público e desobediência ao artigo 13 da Lei Municipal 030/2002 por parte de servidores públicos deste município. R E S O L V E. Art. 1º. Instituir a Comissão Processante para apurar notícia de abandono de emprego e acúmulo irregular de cargo público por parte de alguns servidores desta administração municipal, composta pelos seguintes membros: I - SUELY DANTAS DA SILVA; II - RENILSON ALVES MACHADO; III - RENATA GOMES SILVA MARINHO; **Parágrafo Primeiro.** A presidência dos Trabalhos ficará a cargo do primeiro nomeado, a quem compete nomear o secretário da Comissão. **Parágrafo Segundo.** A Procuradoria Geral do Município prestará a Assessoria e Consultoria Jurídica a esta Comissão Processante. **Art. 2º.** O Presente processo administrativo reger-se-á pela lei municipal 030/2002 e subsidiariamente, pela Lei federal 8.112/90. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ter vigência por um prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período. **GABINETE DO PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 10 de julho de 2017. LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA - Prefeito Municipal.**

DISTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**

EXTRATO DE DISTRATO.CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. **CONTRATADA: CONSTRUTORA PRIMOR LTDA.:** Tomada de Preço nº 024/2013. PROCESSO Nº 31.01.0335/2013. CONTRATO Nº 228/2013-SEMUS. **OBJETO:** contrato de prestação de serviços de engenharia para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS - PORTE II) no Conjunto Nova Vitória Imperatriz - MA. **DO DISTRATO:** fica rescindido unilateralmente o contrato em referência, em decorrência de abandono da obra por parte da empresa supracitada, tendo por fundamento a cláusula 10ª(décima), subcláusula 4ª(quarta) da avença em questão firmado entre as partes: **DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO:** 20/06/2017. Ordenador de Despesas/SEMUS - ALAIR BATISTA FIRMIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA

TERMO DE DISTRATO Nº 01/2017.A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Cipriano, nº 36, Centro, Vitorino Freire/MA, CEP: 65.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.018.568/0001-16, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Luanna Martins Bringel Rezende,** vem através do presente, rescindir o contrato administrativo nº 042/2014-TP, (Processo Administrativo sob o n.º 079/2014) oriundo da Tomada de Preços nº. 007/2014 firmado com a empresa **C. R. P CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** CNPJ. nº 05.645.530/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Mangueira, nº 56 - Vila Cascavel, CEP: 65.057-640 - São Luís/MA, cuja fonte de recursos principal é o Convênio nº. 786446/2013, de operação nº 01005784-28, celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA e o Ministério do Turismo, pelos motivos a seguir expostos: Considerando o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666 de 1993; Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993; Considerando a impossibilidade de análise da atual gestão do referido processo licitatório, referente à Tomada de Preços supra, pela não disponibilização obrigatória por parte da gestão anterior dos documentos comprobatórios referente ao certame; Considerando o primado dos princípios da moralidade, legalidade e correlatos, pelos quais a administração pública deve lastrear seus atos. **RESOLVE: Art. 1º.** Rescindir unilateralmente o Contrato nº 042/2014, bem como tornar nulos seus efeitos, resultado da Tomada de Preços nº. 007/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de Construção do Portal da cidade, no município de Vitorino Freire/MA, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços,